



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL 27/2026 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Centro Universitário de Adamantina, Estado de São Paulo, representado pelo seu Reitor **Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza**, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária e formação de cadastro reserva para a função constante na tabela do item 2.2 deste edital, que será regida pelo Regime Celetista, este Processo Seletivo será conduzido mediante as instruções e as condições estabelecida neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução deste **Processo Seletivo** fica sob a responsabilidade do **Instituto Amazônico de Seleção e Promoção de Eventos — IASPE**, doravante **Instituto IASPE**.

1.2 O Processo Seletivo terá prazo de validade de **01 (um) ano**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

1.3 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação de editais ou avisos nos seguintes meios e locais:

a) no portal da Autarquia Municipal, no link: www.fai.com.br;

b) no portal eletrônico do Instituto IASPE – no link: <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11>.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo pelos meios de divulgação supracitados.

1.5 A seleção para a função pública presente nesse Edital compreenderá as seguintes Etapas:

1.6 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail **contato@iaspe.com.br**, e também através suporte ao candidato via canal WhatsApp **(91) 98432-6699** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07 (sete) horas às 17 (dezesete) horas (horário de Brasília).

1.8 Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Organizadora Fiscalizadora do Processo Seletivo, conforme Portaria nº **223/2026**.

1.9 Este Edital poderá ser impugnado entre os dias 01 (um) de setembro às 8 (oito) horas encerrando



no dia 03 (três) de setembro às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por meio eletrônico, através do portal do Instituto IASPE: <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11>. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para a função constante no item 2.2 deste edital, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pelo Centro Universitário de Adamantina.

2.2 A função, vaga, carga horária, salário e requisito de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

(modificação constante na 1ª Retificação a Este Edital)

Cod	Nível Superior Completo	VAGAS	Carga horária semanal	Habilitação	Salário	Valor da Taxa de Inscrição	Tipo de Provas
01	Analista Jurídico	01 + CR	40h	Ensino Superior em Direito.	R\$ 4.494,00	R\$ 63,00	P1 – Prova Objetiva

2.3 As atribuições de cada função constam no Anexo I do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através da internet, **exclusivamente** no endereço eletrônico <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11>, no período entre as 0 (zero) horas do dia **09/09/2026** e as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia **23/09/2026**.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de concluir a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

3.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação para posse:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;



- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) apresentar outros documentos exigidos por lei, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

3.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 24/09/2026.

3.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

a) O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

3.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

3.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

3.4.6 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do portal do candidato, no link: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/>, ou através do e-mail: contato@iaspe.com.br ou pelo nosso canal de atendimento via WhatsApp: **(91) 98432-6699**.

3.4.7 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

3.4.8 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função escolhida e aplicação das provas.

3.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.4 deste Capítulo.

3.5.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Centro Universitário de Adamantina o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que

preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

3.7.1 Não deverá ser enviada ao Centro Universitário de Adamantina ou ao Instituto IASPE qualquer cópia de documento, exceto aquelas solicitadas neste edital.

3.7.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou se ocorrer pagamento em duplicidade.

3.8 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11>, correlato ao Processo Seletivo;
- b) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) transmitir os dados da inscrição.
- d) imprimir o boleto bancário;
- e) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.

3.9 O Centro Universitário de Adamantina reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

3.9.1 Caso alguma das informações seja inverídica, o Centro Universitário de Adamantina indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

3.9.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Universitário de Adamantina utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.9.3 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.9.4 O Centro Universitário de Adamantina e o Instituto IASPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PEDIDOS ESPECIAIS

4.1 Os pedidos de solicitação de participação na condição de pessoa com deficiência e de condições especiais no dia da prova deverão ser solicitadas durante o período de inscrições conforme os prazos disposto no cronograma anexo a este edital.

4.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no

inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

4.4 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

4.4.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.5 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

4.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

4.7 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá enviar pelo portal do candidato, no link: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/> os seguintes documentos:

a) laudo médico, emitidos a menos de 12 meses, da data de publicação deste edital – original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova.

b) dados pessoais: nome completo, cópia do RG e CPF do candidato.

c) **Anexo IV, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

4.7.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.8 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.7, não será considerado portador de deficiência.

4.9 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina posteriormente para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4.10 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será

elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

4.11 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

4.12 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.14 Consideram-se atendimentos especiais a serem disponibilizados no dia da prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios, nos mesmos moldes do item 4.7:

I. Necessidades Físicas:

a) Acesso facilitado: ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

b) Apoio para perna: ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será permitido utilizar outra carteira para apoiar a perna.

c) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

d) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo ao corpo (bomba de insulina, marca-passo etc.): ao candidato com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo, devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

e) Uso de almofada: o candidato que necessitar usar almofada durante a realização da prova devido a condição de saúde, deverá levar a sua almofada que será inspecionada antes do início da Prova.

II. Necessidades Visuais:

a) Auxílio para o preenchimento do cartão de respostas: ao candidato com cegueira ou baixa visão, é oferecido auxílio para preenchimento do cartão de respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação local.

b) Prova Ampliada: ao candidato com baixa visão será disponibilizada a prova impressa em caracteres ampliados. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte desejada: 18, 24 ou 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. O candidato com esse tipo de prova, é orientado, de preferência, a sentar-se nas últimas carteiras da sala.

c) Ledor: ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional para a leitura da prova em sala reservada.

III. Necessidades Auditivas:

a) Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva que necessitar de um, é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da

prova através da língua brasileira de sinais.

b) Leitura Labial: para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

c) Prótese Auditiva: o candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.

IV. Necessidades Complementares:

a) Tempo Adicional: ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico.

b) Sala para Amamentação: a candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. A candidata poderá fazer a amamentação durante a realização da Prova Objetiva, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança, que deverá permanecer com a responsável em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o(a) acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o(a) acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.872 de 17/09/2019, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

c) Nome Social: o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social junto da declaração conforme o documento no **ANEXO V**. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

d) Outras condições: o candidato que necessitar de outras condições não listadas anteriormente, deverá especificar na declaração (modelo disponível no anexo) e comprovar a necessidade para que possa ser analisado.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **11 de outubro de 2026 (DOMINGO)** – Turno Matutino, com início às 8 (oito) horas, desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no **ANEXO III – CRONOGRAMA**, em locais a serem oportunamente divulgados

5.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11> e

<https://www.fai.com.br/concursos/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá apresentar com recurso conforme previsto no **ANEXO III – CRONOGRAMA** deste edital.

5.2.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4 O candidato que não atender aos termos do item 5.2 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer as provas conforme edital de convocação divulgada no site do Instituto IASPE e no portal eletrônico do Centro Universitário de Adamantina, no link: <https://www.fai.com.br/concursos/> seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação, com foto, conforme o previsto na alínea item 5.9.1;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal os materiais de aplicação das provas, conforme previsto neste edital;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

p) recorrer-se a realização da revista com detectores de metais.

5.6.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7 A Prova Objetiva, deste Processo Seletivo, terá, respectivamente, a **duração de 3 (três) horas** e compreenderá avaliações de conhecimentos, por meio da aplicação de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A), (B), (C), (D) e (E) – sendo apenas 1 (uma) alternativa correta.

5.8 A Prova Objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões de conhecimentos constantes nos Conteúdos Programáticos do **Anexo II**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO					
PROVA OBJETIVA 50 QUESTÕES					
Disciplina	Peso	Quantidade Questões	Total Pontos	Critério Aprovação/Pontos: Disciplina	Critério Aprovação/Pontos: Prova
Língua Portuguesa	1,5	10	15,00	maior que (0) zero em cada disciplina	nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos (equivalente a 60% do total de pontos da prova)
Raciocínio Lógico Matemático	1,0	10	10,00		
Conhecimentos Específicos	2,5	30	75,00		
TOTAL		50	100,00		

5.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, além dos seguintes documentos oficiais originais com foto:

5.9.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, além das carteiras expedidas por conselhos de classes. Não serão aceitos documentos eletrônicos ou **NATOS-DIGITAIS**, mesmo que apresentado dentro do próprio aplicativo oficial, bem como protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

a) essa medida de segurança se faz necessária, pois todos os candidatos deverão guarda os celulares e qualquer objeto eletrônico antes de entrar no prédio onde será aplicado as provas objetivas dentro do envelope de segurança fornecido pelos fiscais e deverão passar obrigatoriamente pelo **DETECTOR DE METAIS** antes da entrada no prédio de aplicação das provas.

5.9.2 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 5.9.1 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.9.3 O candidato que não apresentar o documento, conforme o item 5.9.1 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.10 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas.



- 5.11** Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.12** Durante a prova objetiva, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto IASPE, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.12.1** As garrafas plásticas contendo água serão permitidos em material transparente sem rótulos, bem como qualquer outro objeto contendo alimentos.
- 5.13** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.
- 5.14** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal, quando for ao banheiro todos deverão passar novamente pelo **DETECTOR DE METAIS** na entrada e saída.
- 5.15** Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.15.1** Para tanto, a candidata deverá solicitar durante o período de inscrições de acordo com o CRONOGRAMA anexo a esta Edital.
- 5.15.2** O Instituto IASPE e o Centro Universitário de Adamantina – SP não se responsabilizam pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.
- 5.15.3** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- a)** a candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
- b)** o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.15.4** Excetuada a situação prevista no item 5.15 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.16** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 5.17** O horário de início das provas serão definidos em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 5.18** Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá o Cartão Resposta e o caderno de questões da prova objetiva.

5.19 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na Cartão Resposta e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.20 O Cartão Resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

5.20.1 O candidato deverá transcrever as respostas para o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.20.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.20.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.20.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

5.21 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.22 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido **02 (duas) horas de duração**, levando consigo somente o caderno de prova.

5.22.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para o Cartão Resposta.

5.23 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, o cartão resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

5.24 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da prova deverão aguardarem o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los, sendo obrigatório sua permanência até o fim das realizações das provas objetivas.

5.25 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site do Instituto IASPE, no link: <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11> e no portal do Centro Universitário de Adamantina, no link: <https://www.fai.com.br/concursos/>, conforme Cronograma anexo a este Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

6.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a)** com maior idade;
- b)** que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c)** que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d)** que obtiver maior pontuação nas questões de raciocínio lógico matemático.

6.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no **CRONOGRAMA** anexo - III deste Edital.

7.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o portal do candidato, no link: <https://candidato.institutoiaspe.com.br/> no prazo de acordo com o disposto no **CRONOGRAMA** anexo a este edital.

7.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) da Publicação do Edital;
- b) da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) da Divulgação dos Gabaritos;
- d) da Divulgação da Classificação / Notas.

7.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

a) para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

7.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

7.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

7.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

7.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada nos sites do Centro Universitário e do Instituto IASPE.

7.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

7.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 7.2.

7.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. DO CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo o Centro Universitário de Adamantina responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada nos portais eletrônicos do Instituto IASPE e do Centro Universitário.

9.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido classificação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 O Instituto IASPE e o Centro Universitário de Adamantina não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

9.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto ao Centro Universitário de Adamantina, situado na Rua Nove de Julho, nº 730, na cidade de Adamantina - SP, ou enviar a documentação via sedex com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Centro Universitário de Adamantina.

9.5 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada nos portais eletrônicos: <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11> e <https://www.fai.com.br/concursos/>.

- 9.6** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o Instituto IASPE.
- 9.7** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 9.8** Caberá ao Centro Universitário de Adamantina a homologação deste Processo Seletivo.
- 9.9** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
- 9.10** As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail: contato@iaspe.com.br, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade do Centro Universitário de Adamantina.
- 9.11** O Centro Universitário de Adamantina e o Instituto IASPE se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova.
- 9.12** O Centro Universitário de Adamantina e o Instituto IASPE não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 9.13** Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/11> e <https://www.fai.com.br/concursos/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.14** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.15** Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas bem como o relatório de todo processo seletivo serão encaminhadas ao Centro Universitário de Adamantina, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.16** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, ao Centro Universitário de Adamantina poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.17** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.18** Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 9.19** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo ao Centro Universitário de Adamantina o direito de preencher as vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.20 Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Atribuições;

Anexo II - Conteúdo Programático;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Declaração – Pessoa com Deficiência (PcD) ou Condições Especiais;

Anexo V - Formulário de solicitação de uso de nome social e reconhecimento de identidade de gênero.

Adamantina – SP, 01 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor